



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

**LEI N° 2.305,
DE 05 DE MARÇO DE 2018**

Autoria: Executivo.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2018, aprovou por 12 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual – na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para suporte das dotações a seguir especificadas:

02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0098 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

2428 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE ENSINO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 01.200.00

R\$ 50.000,00

02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0098 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

2428 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO ENSINO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 02.200.00

R\$ 10.000,00

02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

0098 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

2428 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO ENSINO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 05.200.00

R\$ 100.000,00

Art. 2º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, para realizar as despesas previstas no art. 1º, efetuar a transposição de recursos orçamentários originariamente previstos na seguinte categoria de programação e na conformidade aqui estipulada:

02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

0098 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

2428 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO ENSINO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 05.200.00

R\$ 160.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 05 DE MARÇO DE 2018

WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO